

CIDADE D'OURO



DO BRAZIL.

Terça feira 7 de Julho de 1812.

Fallai em tudo verdades

A quem em tudo as deveis.

Sá e Miranda

Gran-Bretanha no fim de Abril de 1812.

Como o Governo Francez, segundo mostramos em o número passado, teima nas pretensões promulgadas nos Decretos de Berlim, e de Milão; e como a Inglaterra se persuade, de que estes Decretos são destruidores do seu Commercio, e dos direitos das Nações neutras, S. A. R. julga conveniente declarar, que ha de resistir sempre firmemente á introdução desteCodigo arbitrario, que o Governo Francez intenta impôr por força ao mundo, como lei das Nações.

DECLARAÇÃO

“ Desde o tempo em que a violencia do Governo Francez tornou impossivel a S. M. restringir por mais tempo o Exercito dos direitos da guerra dentro dos seus limites ordinarios, sem se submeter a consequencias não menos ruinosas ao Commercio dos seus Dominios, do que derogadoras dos direitos da sua Corôa, S. M. procurou por hum uso restricto, e moderado daquelles direitos de represalia, que os Decretos de Berlim, e de Milão puderão em acção, reconciliar os Estados neutraes com aquellas medidas, que a conducta do inimigo tinha feito inevitaveis: e as quaes tem S. M. declarado estar prompto a revogar, logo que os Decretos do inimigo, que lhes derão occasião, forem annullados formalmente, e sem condições para que o Commercio das Nações neutras se restitua ao seu costumado giro.

Em hum periodo posterior da guerra, S. M. aproveitando-se da situação da Europa, sem abandonar as ordens de Conselho de 1807, teve a bem limitar a sua operação de modo que se alliviavão essencialmente as restricções impostas por ellas sobre o Commercio neutral. A ordem de Conselho de

Abril de 1809 foi substituída á de Novembro de 1807, e o systema de represalia da *Gran-Bretanha* não pezava já em todos os paizes, onde estavam em vigor as medidas aggressoras do inimigo, mas limitava-se á *França*, e aos paizes, em que mais estrictamente estava imposto o jugo *Francez*; e que tem vindo a ser virtualmente parte dos Dominios da *França*. Com tudo os *Estados-Unidos d' America* não ficarão satisfeitos; e o inimigo com mil artificios os tem querido indispor para com a *Gran-Bretanha*. O inimigo tem em fim posto de parte toda a dissimulação; e agora declarou solemnemente, não só que aquelles Decretos sempre continuarião a ter vigor, mas que serão rigidamente executados até que a *Gran-Bretanha* consinta em novas condições, que todas lhe são funestas. Por estas, e outras exigencias, o inimigo de facto requer, que a *Gran-Bretanha*, e todas as Nações civilizadas renunciem, a seu capricho, aos direitos ordinarios, e indisputaveis da guerra maritima; que a *Gran-Bretanha* em particular faça mão baixa das vantagens da sua superioridade naval, e consinta que propriedade mercantil, assim como as produções, e manufacturas de *França*, e seu confederados, passem o *Oceano* em segurança, em quanto os Vassallos da *Gran-Bretanha* serião com effeito proscriptos de toda a communicação mercantil com as outras Nações; e as produções, e manufacturas destes Reinos serião excluidas de todos os paizes do mundo, a que podessem chegar as armas, ou a influencia do inimigo.

Taes são as condições, a que o *Governo Britanico* he citado para se submeter. = O abandono dos seus mais antigos, essenciaes, e indubitaveis Direitos maritimos. Tal he o *Codigo*, pelo qual a *França* espera, debaixo de huma bandeira neutral, tornar o seu Commercio inatacavel por mar: e em quanto vai invadindo, ou incorporando aos seus Dominios todos os Estados, que hesitão sacrificar seus interesses nacionaes ás suas ordens, quer que debaixo da mascara de *Regulamentos Municipaes*, seja excluido tudo, que he *Britanico*. O pretexto destas extravagantes exigencias he o *Tratado de Utrecht*; como se o *Tratado*, que existio huma vez entre dous paizes particulares, fundado sobre considerações especiaes, e reciprocas, ligando unicamente as partes contratantes, e que não foi apontado no ultimo *Tratado de paz* entre as duas Potencias, devesse ser olhado como declarador da lei pública das Nações.

S. A. R. considerando todas estas circumstancias, persuade-se que apenas esta formal declaração do *Governo Francez* for conhecida na *America*, o *Governo dos Estados-Unidos* guiado, não menos pelo sentimento de justiça para com a *Gran-Bretanha*, do que pelo, que he devido á sua Dignidade, estará disposto a caçar aquellas medidas de exclusão hostil, a qual, em razão da má intelligencia do *Governo Francez*, a *America* applicou exclusivamente ao Commercio, e navios de guerra da *Gran-Bretanha*. Para accelerar hum resultado tão vantajôzo aos interesses de ambos os Paizes, e tão conducente a huma perfeita amizade entre elles, S. A. R. foi servido declarar, que se em algum tempo os Decretos de *Berlim*, e de *Milão* forem annullados expressamente, e sem condições por algum acto authenticico do *Governo Francez*, promulgado publicamente; então, e dahi em diante a Ordem do Conselho de 7 de Janeiro de 1807, e a de 26 de Abril de 1809, serão sem outra alguma Ordem mais revogadas. „

Eis-aqui em summa as razões, com que a *Gran-Bretanha* justifica as suas Ordens de Conselho, que são actualmente o pomo de discordia com a *França*, e os *Estados-Unidos*. A *França* diz á *Inglaterra*: se tu queres, que eu annulle os Decretos de *Berlin*, e de *Milão*, annulla tu as Ordens de Conselho. A *Inglaterra* diz á *França*: se tu queres, que eu annule as Ordens de Conselho annulla tu os Decretos de *Berlin*, e de *Milão*. Se esta proteração he sincera, porque não principia huma destas Nações a revogar as suas pretenções! Isto prova pelo menos a má fé em que huma tem a outra. No entanto padecem os Estados neutros, e queira Deos que estas delongas não atêem o incendio da guerra cada vez mais. Se *Bonaparte* conseguir o que intenta com as Nações do Norte; e se as suas intrigas medtarem na *America Inglesa*, a *Inglaterra* parece não estar bem; mas ella he muito poderosa, e lá sabe em que se fia. He verdade, que argumentando por principios de Direito, o Tratado de *Utrecht* feito ha tanto tempo entre algumas Nações, e em circumstancias diversas, não deve servir de norma infalivel para os negocios presentes; mas por desgraça as demandas das Nações não se decidem como as dos particulares; nestas argumenta-se com Codigos, e naquellas com bayonetas. *Bonaparte* não argumenta com o que deve; argumenta com o que pôde.

O peor he, que em quanto dura a querella das duas grandes Nações, o mundo inteiro padece. A liberdade he a alma do Commercio; e os negociantes, dizia *Sully*, são como os sabios, que fojem dos Estados oppressores para os Estados livres. Mas para onde ha de fugir o Commercio? Para os desertos da *Syberia*, ou para as terras *Austraes*? Entre os Decretos de *Bonaparte*, e as Ordens de Conselho, o Commercio está na mesma situação que a *Philosophia* nos seculos da superstição. Desenganem-se os que regem a sorte dos Imperios, desenganem-se que as restricções do Commercio tolhem a prosperidade do mundo todo. Não olhemos, dizia *Phosion* aos *Athenienses*, não olhemos para interesses Nacionaes, olhemos para interesses universaes. Isto he justamente o que nenhuma Nação quer fazer; e se só o ferro, e o fogo he que governa o mundo, e que decide as questões politicas então deixemo-nos de livros, esqueção-se as palavras = Razão, e Direito = troquem-se as pennas em espadas, e vamos com marcha de caranguejos para o antigo Estado de *Selvagens*.

H E S P A N H A.

Gazeta de Cadix em 24 de Abril.

Manifesta-se em diversas *Provincias* de *Hespanha* huma insurreição geral contra os *Francezes*, e nos Exercitos inimigos he grande o descontentamento, e deserção. He fóra de toda a dúvida, que tem marchado para *França* mais de 300 *Francezes*; e as guerrilhas continuão nos seus assaltos, em que por algumas vezes tem tomado ao inimigo grandes sommas de dinheiro.

Chegou a este pôito, vindo de *Calbão de Lima*, o navio *Estendarte*. Faltou com a fragata *Hespanhola União*, que tinha sahido de *Vigo*, e que le-

va 300 homes de tropa para a *Vera-Cruz*. Traz o *Estendarte* para o Governo no 3000121 pezos duros, e muitas munições de guerra. A *Regencia* do Reino deu ao Lord *Wellington*, em gratificação da tomada de *Badajoz*, a decoração da *Ordem Nacional de S. Fernando*; e promoveo a *Marechal de Campo* o *Brigadeiro Espoz e Mina* pelos seus serviços em *Navarra*. *Soult* já não está em *Sevilha*.

B A H I A.

Continuação dos novos Subscriptores á Gazeta da Bahia.

Antonio Thomaz de Negreiro.
Bernardo Pereira de Carvalho.
Companhia do Commercio Maritimo.
Domingos Simões de Amorim.
Francisco Antonio Filgueira.
Francisco Manoel de Figueiredo.
Joaquim Antonio Ribeiro.
Joaquim de Azevedo Maia.
Joaquim José da Silva Maia.
João Chapp. *Estrangeiro*.
José Francisco Cardoso de Moraes.
Lucas Ovés. *Estrangeiro*.
Manoel Francisco Jacome.
Miguel Gonçalves Ferreira.
O Coronel Pedro Antonio Cardoso.
O Doutor Luiz José de Oliveira.
O Padre José Teixeira Tenebres.
Os Escrivães do Almocharifado.

Entrarão neste Porto as Embarcações seguintes.

Em 2. De *Garnise*, Brigue Inglez *Sevest*, Mestre *Samuel David*, 46 dias de viagem, carga sortimento. Correspondente, *Guilherme Russill*.

Em 3. Do *Rio Real*, *Sumaca Bom-fim*, Mestre *Gonçalo Lourenço*, 2 dias de viagem, carga 25 caixas de açúcar, e 60 saccas de algodão. Dono o mesmo Mestre.

A V I S O.

Francisco Muniz Barreto de Aragon, morador nesta Cidade roga a quem tiver noticia de hum preto, que lhe fugio no dia 28 de Maio do corrente anno, de nome *Domingos*, e nação *Benguella*, são, moço, e que sabe ler e escrever mal, que lhe avise, ou lho entregue, que lhe dará suas alviçaras.

Quem quizer arrendar o Officio de Escrivão do Juizo do Crime desta Cidade, falle com o Proprietario *Ignacio José Aprigio da Fonseca e Galvão*.

Com Permissão do Governo.

B A H I A Na Typographia de Manoel Antonio da Silva Serva.